

LEI MUNICIPAL Nº 2.684, DE 29 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.442/0001-16, no exercício 2019, todos os recursos financeiros recebidos de forma direta da União e/ou do Estado, destinados especificamente à essa entidade, independentemente dos limites fixados na Lei Municipal nº 042/2019.

Art. 2º - A entidade de que trata o art. 1º se obriga a cumprir as normas referentes à forma de utilização dos recursos financeiros repassados bem como à prestação de contas na forma determinada pela União ou Estado, celebrando, inclusive, um instrumento de repasse que preveja essas regras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VÍTOR PENIDO DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL